

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 6.º—8.º DA REPUBLICA—N. 1606

SÃO PAULO

SABBADO, 12 DE DEZEMBRO DE 1896

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LEI N. 467

DE 10 DEZEMBRO DE 1896

*Concede um anno de licença ao tabellião de notas de Franca, cidadão Gaudencio Lopes de Oliveira*

O presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' concedida licença por um anno, ao tabellião da Franca, Gaudencio Jacintho Lopes de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, 10 de Dezembro de 1896.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

CARLOS DE CAMPOS

Publicada na secretaria da Justiça aos 10 de Dezembro de 1896.—O director geral: Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 413

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1896

*Fixa os mezes da reunião do jury nas comarcas do Estado, com excepção da capital, Santos e Campinas, para regularizar se a substituição dos juizes de direito.*

O presidente do Estado.

Considerando que, em muitas comarcas, no prazo legal, deixa de reunir-se o Tribunal do Jury, desde que se ache ausente ou impedido o juiz de direito respectivo, pelo facto de não poderem servir em lugar delle os das mais visinhas, nas quaes coincide sempre com a daquellas a epocha das sessões ;

Considerando que urge remover esse embaraço, para que não continue nas cadeias avultado numero de presos á espera de julgamento, constantemente adiado em virtude da difficuldade que occorre ;

Considerando que não existe disposição vedando ao governo do Estado a faculdade de fixar os mezes em que devam começar os trabalhos do Tribunal, attribuição essa que lhe é dado exercer, visto não invadir com ella o circulo da competencia exclusiva das auctoridades judicias ;

Considerando que, no caso, se faz mister a providencia de marcarem-se para a realização daquelles trabalhos datas diferentes, de modo que não combinem em logares proximos, regularizando-se assim, ao menos quanto a um, a substituição dos magistrados, na presidencia do Tribunal referido ;

Resolve, nos termos do artigo 49 do decreto n. 123 de 10 de Novembro de 1892, que se observe a tabella annexa, assignado pelo secretario de Estado dos Negocios da Justiça e a qual principiará a vigorar de 1.º de Janeiro vindouro em diante.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, 10 de Dezembro de 1896.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

CARLOS DE CAMPOS

TABELLA das comarcas do Estado, exceptuadas as da capital, Santos e Campinas, com a designação dos mezes em que deve reunir-se o tribunal do jury e a que refere o decreto numero 413 da presente data.

<i>Janeiro, Abril, Julho e Outubro</i>	<i>Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro</i>	<i>Março, Junho, Setembro e Dezembro</i>
Amparo	Bocaina	Areias
Apiaby	Bragança	Barretos
Araraquara	Dous Corregos	Cunha
Araras	Esp. Santo de Batataes	Faxina
Atibaia	Guaratiningetá	Franca
Avaré	Ibitinga	Iguape
Bananal	Itapira	Jahú
Bariry	Itatiba	Jundiaby
Batataes	Jahoticabal	Lençoes
Belém do Descalvado	Jacarehy	Lorena
Botucatu	Jambeiro	Mocóca
Brotas	Limeira	Mogy-mirim
Caçapava	Parapanema (C. [Bto.])	Parahybuna
Caconde	Putrocinio do Sapucahy	Piedade
Cajuru	Piracicaba	Pirassununga
C. Novos do Paranap.ª	Pirajú	Porto Feliz
Cananúa	Ribeirão Bonito	Ribeirão Preto
Capivary	S. Cruz das Palmeiras	Rio Claro
Carmo	Santa Isabel	Santa Branca
Casa Branca	S. Rita do P. Quatro	Santa Cruz do Rio Pardo
Esp. Santo do Pinhal	S. Beato de Sapucahy	Santa Rita do Paraizo
Itapetininga	S. João da Boa Vista	S. Antonio da Cachoeira
Mogy das Cruzes	S. José do Barreiro	S. Carlos do Pinhal
Pindamonhangaba	S. José do Rio Pardo	S. José dos Campos
Queluz	S. Manoel	S. Roque
S. João B. do Rio Verde	S. Simão	Sarapuby
S. Luiz	Serra Negra	Silveiras
S. Pedro	Sorocaba	Socorro
S. Sebastião	Ubatuba	Tatuy
Tieté	Xiririca	Taubaté
Una	Ytú	Villa Bella

Secretaria da Justiça do Estado de S. Paulo, 10 de Dezembro de 1896.—Carlos de Campos.

### Interior

Por decreto de 10 do corrente foram approvadas as seguintes nomeações de professores interinos :

João Luiz Landim para reger a escola provisoria do bairro de Santa, municipio de São Miguel Archanjo ;

Antonio Manoel Ferreira, para reger a do bairro do Faxinal do Capivary em Itapetininga ;

D. Anna Candida Brisola, para reger a do bairro da Varzea, em Sarapuby.

### Justiça

Por decreto de 10 deste mez :

Foram exonerados a pedido os seguintes promotores publicos :

Da comarca de Araras, bacharel Clementino Villas Boss Guanabara ;

Da de Bariry, bacharel Cleophara Pitaguary de Mello Terra.

Foram nomeados promotores publicos :

Da comarca de Araras o bacharel Abeillard de Almeida Pires ;

Da de Pirajú o bacharel Raul Renato Cardoso de Mello.

Da de Bariry o bacharel Luiz de Sá Lima, ficando sem effeito o de 11 de Novembro que o nomeou para aquelle cargo na comarca de Pirajú.

Foram concedido 30 dias de licença ao promotor publico da comarca de S. João da Boa Vista, bacharel Octaviano Carlos de Azevedo, para tratar da saúde de pessoa de sua familia.